

## TERMO ADITIVO

Processo nº 50606.002567/2022-93

**Unidade Gestora: SREMG**

**2º TERMO ADITIVO DE VALOR  
AO CONTRATO Nº 00470/2022,  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE ADMINISTRAÇÃO E  
GERENCIAMENTO DA  
MANUTENÇÃO DA FROTA DE  
VEÍCULOS DA SREMG, QUE  
FAZEM ENTRE SI O  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE  
INFRAESTRUTURA DE  
TRANSPORTES, POR  
INTERMÉDIO DA  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL  
DE MINAS GERAIS E A  
EMPRESA PRIME CONSULTORIA  
E ASSESSORIA EMPRESARIAL  
LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, Superintendência Regional do DNIT no Estado de Minas Gerais, ente autárquico federal vinculado ao Ministério da Infraestrutura, com sede na capital do Distrito Federal - Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0024-05, neste ato representado pelo Superintendente Regional, conforme Portaria de Delegação de Competência nº 305, de 07/03/2007, Sr. Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nomeado pela Portaria nº. 584, de 19/06/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4.012, de 12/07/2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Rua Calçada Canopo, nº 11 - 2º andar - sala 03 - Centro de Apoio II, Bairro Alphaville- em Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06541-078, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra Renata Nunes Ferreira, portadora da Carteira de Identidade nº 48.████████-4., expedida pela SSP/SP, e CPF nº 371.████.40, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 470/2022, doravante denominado **CONTRATO ORIGINAL**, que será regido pela [Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993](#), e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ADITIVAR** o Contrato nº 00470/2022, no percentual de 25%(vinte e cinco por cento), sobre o valor original dos itens 01 e 02- Peças e Serviços, que equivale ao montante de R\$171.553,46 (cento e setenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e seis centavos), autorizado pelo Superintendente Regional de Minas Gerais, Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, nos termos do Artigo 65, Inciso I, "b", da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores bem como na Cláusula Décima Quarta do Contrato, que ficam assim distribuídos:

1.1.2. Item 01- Peças: Aditivo no valor de R\$121.965,29 (cento e vinte e um mil novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), passando o valor total do item no período de 30(trinta) meses, para R\$609.826,44 (seiscentos e nove mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos);

1.1.3. Item 02- Serviços: Aditivo no valor de R\$49.588,17 (quarenta e nove mil quinhentos e oitenta e oito reais e dezessete centavos), passando o valor total do item no período de 30(trinta) meses, para R\$247.940,86 (duzentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos).

1.1.4. Dessa forma, o valor total do contrato no período de 30(trinta) meses, passa a ser de R\$857.767,30 (oitocentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

1.1.5. Os valores acima descritos passam a vigorar a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação passa a ser de R\$857.767,30 (oitocentos e cinquenta e sete mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo correrão à conta dos recursos oriundos do *Orçamento do DNIT/2025*, no Programa de Trabalho: 173905, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: DAF00003, devidamente empenhadas conforme Nota de Empenho nº 2025NE000015, datada de 09/01/2025 e seus reforços, que foi emitida pela Superintendência Regional no estado de Minas Gerais, vinculada ao Contrato, fazendo parte integrante e inseparável deste.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do presente Termo Aditivo, endosso à garantia prestada ao contrato, no valor de R\$8.577,67 (oito mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos), mantendo a proporção de 5% sobre o valor global do contrato.

## 5. CLÁUSULA QUINTA \_ DA OBSERVÂNCIA À PORTARIA 1745/2021:

## **POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÕES**

5.1. O Contratado deverá observar a Portaria 1745/2021, que estabelece a POSIC- Política de Segurança da Informação e Comunicações, e suas normas complementares, a qual determina as diretrizes para a segurança do manuseio, tratamento e controle para a proteção dos dados, informações e conhecimentos produzidos, armazenados ou transmitidos, por qualquer meio, pelos sistemas de informação a serem, obrigatoriamente, observadas na definição de regras operacionais e procedimentos no âmbito do DNIT.

5.2. O Contratado deve divulgar a POSIC aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - CESSÃO DE CRÉDITOS.**

6.1. Aplica-se ao presente instrumento, a possibilidade de cessão dos créditos decorrentes da contratação, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº 470/2022.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Belo Horizonte, 13 de fevereiro de 2025.

*(Assinado eletronicamente)*

**ANTÔNIO GABRIEL OLIVEIRA DOS SANTOS**

Superintendente Regional  
SREMG/DNIT

*(assinado eletronicamente)*

**RENTA NUNES FERREIRA**

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira, Usuário Externo**, em 13/02/2025, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Gabriel Oliveira dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Minas Gerais**, em 17/02/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20310608** e o código CRC **750DADC8**.

**Referência:** Processo nº 50606.002567/2022-93

SEI nº 20310608



Rua Líder 197  
CEP 31.270-480  
Belo Horizonte/MG |